



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

301



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO 280/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017-PP-049/2017 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 13.413.398/0001-30**, estabelecida na Praça Flávio Silvano, nº. 50, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **João Gilberto Carneiro de Queiroz**, portador da carteira de identidade RG nº 428.458, inscrito no CPF sob o nº 149.797.565-49, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para fornecimento parcelado, conforme necessidades de computadores, para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, correspondente ao LOTE 01, conforme segue:

LOTE 1 - COMPUTADORES						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	<p>Computadores com as seguintes especificações:</p> <p>Monitor LCD LED - 20" (19.5"): - Modelo: 20MT49DF; Tamanho: 19.5" (49cm) - Formato: 16:9; Resolução máxima: 1366x768 (HD); Brilho: 160 cd/m2; Contraste Dinâmico: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 5ms (GTG); Suporte de cores: 16,7M; Ângulo de Visão: 90º/65º; Pixel Pitch: 0,2712 x 0,2626; Fonte: Externa (Adaptador); Revestimentos da tela: Non Glare; Frequência Digital: H: 30kHz ~ 83kHz V: 56Hz~75Hz; Consumo de Energia: 20W (Típico); Capacidade: Bivolt 100 ~ 240V; Conector de Entrada: Componente/Composto, D-Sub (VGA), USB, HDMI, Antena e Cabo; Vesa: Sim (75x75mm); Alto Falantes: Sim (2x3W); Conversor Digital: Sim, Integrado (DTV ISDB-T); Cor: Preto; Base: Preta (Sem Tilt), Removível</p> <p>Processador:</p>	DATEN	UND	50	2.620,00	131.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

302

	<p>Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25</p>	
<p>- M.BOARD LGA 1151 – I5-7400 - H110M-CS/BR DDR4; Cache: 6 MB; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3; Conjunto de instruções: 64 bits; Conjunto de instruções extensões: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0; Litografia: 14 nm; Performance: Número de núcleos: 4; Número de threads: 4; Frequência baseada em processador: 2.7 GHz; frequência máxima: 3.3 GHz; TDP: 65 W</p> <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chipset: H110; Soquete: 1151; Memória: 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2133 MHz Non- ECC, Un-buffered; Arquitetura de memória: canal duplo; - Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 (x16); 1 x PCIe 2.0 x1 - Armazenamento: 4 x Porta (s) SATA 6Gb/s - LAN: 1 x Gigabit LAN Realtek RTL8111H - Áudio: Realtek ALC887 com 8 canais CODEC de alta definição; Suporta: Detecção de conexão - USB: 4 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, + azul); 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, + preta) - Painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo); 1 x PS/2 mouse (verde); 1 x Saída(s) D-Sub; 1 x Porta(s) LAN (RJ45); 4 x Porta(s) USB 2.0; 3 x Conector(es) de áudio; 2 x Porta(s) USB 3.0 <p>Memória Ram</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 8GB; 2400Mhz; DDR4-2400; - Latência: 15-15-15 @1.2V; DDR4-2400 CL15-15- 15 @1.2V; 288-Pin DIMM; Classificação UL: 94 V - 0; Temperatura de Operação: 0° C a +85° C; Temperatura de Armazenamento: -55° C a +100° C <p>Disco Rígido:</p> <p>Modelo: ST1000DM003; Tipo: HD Interno para PC; Capacidade: 1 TB; Cache: 64; Form Factor: 3,5"; RPM: 7.200; Latência Média: 4.16; Tempo Médio de leitura: 8,5ms; Tempo Médio de gravação: 9,5ms; Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 MB/s; Taxa média de dados, leitura/gravação: 210 MB/s; Taxa anual de falhas: < 1%</p> <p>Leitor ótico:</p> <p>Interface: SATA; Diâmetro de disco: 12cm / 8 centímetros; Dimensões: 146 x 170 x 41 mm; Cor: Preto;</p> <p>Velocidade de leitura: DVD + R: 16X DVD-R: 16X DVD + RW: 12X DVD-RW: 8X DVD-ROM: 16X DVD + R (DL) 12X ; DVD-R (DL): 12X DVD-ROM (DL): 12XDVD -RAM: 5X CD-R: 48X CD-RW: 40x CD-ROM: 48X ; DVD Reprodução de Vídeo: 6X VCD Playback: 16X reprodução de áudio de CD: 16X .</p> <p>Velocidade de gravação: DVD + R: 24X DVD-R: 24X DVD + RW: 8x DVD-RW: 6x DVD + R (DL): 8X ; DVD-R (DL): 8X DVD-RAM: 5X CD-R: 48X CD-RW: 24X.</p> <p>Modo de gravação: DVD+R & DVD+R (DL): Escrita Sequencial; DVD-R & DVD-R(DL): DAO/Gravação Gradual; DVD+RW: Escrita Aleatória; DVD-RW: DAO/Gravação Gradual; CD- R/RW: DAO/TAO/SAO/Escrita</p> <p>Tempo de Acesso: DVD: 145 ms; CD: 125 ms;</p>	<div style="text-align: right; margin-top: 20px;"> </div>	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



<p>Fonte de alimentação: Padrão: ATX 24 Pinos; Potência: 600W Real; Voltagem: 115 ~ 230V; Capacitores: Sólidos; Frequência: 60/50hz; Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto; Espessura: 0.5mm; Sistema de Cabos: Padrão - Conectores: 02 Conectores Ata / Ide; 01 Conector de Floppy; 01 Conector Pci-E 6+2 Pinos (Vga); 03 Conectores Sata; 01 Conector Atx 20+4 Pinos; 01 Conector P4</p> <p>Gabinete: Baías: 4 baías externas de 5.25" / 4 baías internas de 3.5"; Cores: Black Piano; Dimensões: 42cm x 18cm x 38cm (AxLxP); Tamanho Máximo da Placa Mãe: ATX / e micro ATX</p> <p>Mouse: Cor: Preto; Interface: USB; Plug and Play; Rolagem Fácil; DPI: 1000, M90</p> <p>Teclado: Teclas de perfil plano e silenciosas; Conexão: USB ; Padrão ABNT2; Versão em Português; Design resistente a derramamentos; Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis ; Caracteres nítidos e brilhantes; K120</p>	
---	--

1.2 – O valor total estimado da presente ata de registro de preços é de **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Rui Barbosa nº 252, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal constante na Ordem de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela secretaria solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria/fundo solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de igual período.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar a entrega do material conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentarias:

03.12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01

03.11.11 SEC.MUN.ASSIST. SOCIAL PROM TRABALHO CIDADANIA
2.061 GESTÃO DO PROGRAMA SUAS-IGD/BOLSA FAMILIA
4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 29

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 02

03.05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.070 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 00

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2094 MANUTENÇÃO PMAQ-PROG MELHORIA ACESSO E QUALIDADE
44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 14

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 049/2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



301

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 – O fornecimento objeto desta contratação deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou a quem esta delegar, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades no fornecimento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017 e proposta da empresa vencedora do LOTE 01 do certame supra numerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de agosto de 2017

Helder Lopes Campos
Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

João Gilberto Carneiro de Queiroz
DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 13.413.398/0001-30
João Gilberto Carneiro de Queiroz
CPF nº 149.797.565-49

13.413.398/0001-30
Discultura Comércio e Representações Ltda
Praça Flávio Silvany, nº 50 Centro
CEP: 46.880-000
Itaberaba - Bahia

Testemunhas:

Nome: Leão Aparecida Cardoso da S. Pimentel

CFP nº 030.097.665.80

Nome: Yvone de Souza Silva

CFP nº 018677795-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO 280/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017-PP-049/2017 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **WORLDCOMP INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº. 00.173.445/0001-73**, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº. 18, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, neste ato representada pela Sr.^a **Cristiane Dantas Torres de Oliveira**, portadora da carteira de identidade RG nº 3216049-62, inscrita no CPF sob o nº 442.014.435-15, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para fornecimento parcelado, conforme necessidades de impressoras e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, correspondentes aos **LOTES 02 e 03**, conforme segue:

LOTE 02 – IMPRESSORAS E COPIADORAS						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	<p>Impressora Térmica Cupom Não Fiscal, com as seguintes especificações:</p> <p>- Impressão: Velocidade: 300 mm/seg. Tecnologia: Térmica Direta Resolução: 203 DPI (8 dots/mm) Fontes de caracteres: ASCII 9x17, 12x24 ? 14 CodePages</p> <p>- Comunicação: USB (cabo incluso) ou USB+Serial (Cabos Inclusos) ou USB+Ethernet (Cabo USB incluso) Opcional: Ethernet, Serial RS-232, Paralela, Wi-Fi</p>	Elgin	Und	1	660,00	660,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

313



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



<p>- Bobina de Papel: Largura: 57,5±0,5mm / 80±0,5mm Diâmetro máximo: 83mm Espessura papel: 0,06mm ~ 0,1mm</p> <p>- Guilhotina: Sempre Inclusa, corte total ou parcial - Fácil desatolamento de papel</p> <p>- Driver e Software: Windows XP / 7 / 8 - 32 e 64 Bits Linux: Sob consulta Compatibilidade: ESC/ POS Software de Gerenciamento ELGIN i9 Utility Função exclusiva UGS? Unidade Geradora de Senha. Disponível no produto, sem custo adicional.</p> <p>- Códigos de barras: UPC-A / UPC-E / EAN8 / EAN13 / CÓDIGO39 / ITF CÓDIGO 128 / CÓDIGO 93 / PDF417 / QR Code</p> <p>- Confiabilidade: Vida útil Cabeça térmica = 150km Vida útil Guilhotina = 2.000.000 cortes MTBF = 360.000h</p> <p>- Opcionais: Interface de Rede Ethernet, Interface Paralela, Suporte de Parede (montagem na vertical) substituem a interface Serial</p> <p>- Gerais: Voltagem: Entrada: AC100V-240V 50-60HZ, Saída: 24V±5%, 2.1A Dimensões: 145(L)× 197(P) ×146(A)mm Peso: 1,8kg</p>					
<p>Impressora Laser Mono Enterprise, com as seguintes especificações:</p> <p>2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Visor: Painel de controle colorido de 7 polegadas com toque sensível • Velocidade da Impressão: - Carta 42 páginas por minuto; - Ofício 33 páginas por minuto; - A4 40 páginas por minuto; • Resolução da Impressão: 600 x 600 dpi, 1800 x 600 resolução interpolada multi bit; • Tempo da Primeira Impressão: Até 9 segundos; • Processador: PowerPC 465S / 667MHz; • Memória: 1 GB Padrão, expansível até 2 GB (opcional); • Interface: 10/100/1000BaseTX, USB 2.0 de Alta Velocidade, 2 Interfaces Host USB Host e 1 Slot de Expansão; • Emulação: PRESCRIBE, PCL6 (PCL5e/PCLXL), KPDL3 (PS3) e XPS; • Impressão em Rede e Protocolos Suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6; HTTP, LPD, FTP, IPP, RawPort, LLTD, SNTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPv1/v2 e WSD; • Drivers: KX Driver, Mini Driver, 	Kyocera	Und	1	4.080,00	4.080,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

314



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



<p>KX Driver para XPS, PPD para Mac e PPD para Linux; • Utilitários: Kyocera Net Admin, Kyocera Net Viewer, Kyocera Net Direct Print e Command Center RX;</p> <p>• Fontes: 93 Fontes Escaláveis para PCL/Postscript, 136 Fontes para KPDL3(PS3), 8 Fontes para Windows Vista e 1 Fonte Bitmap; • Segurança Padrão: Autenticação Local, Autenticação em Rede, IPsec, SNMPv3, IEEE802.1x, IPP sobre SSL/TLS, HTTP sobre SSL/TLS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, Enhanced WSD sobre SSL/TLS e LDAP sobre SSL/TLS; • Ciclo mensal: 150.000 páginas;</p> <p>• Consumo de energia: Impressão 652w, Modo Pronto 55,9w e Modo de Espera 2,6w;</p> <p>• Voltagem: 120V; Cópia: • Tempo da Primeira Cópia: Até 9 segundos;</p> <p>• Cópias Contínuas: 1-999 e Auto reinício em 1; • Recursos Adicionais: Auto ampliação, seleção automática de papel, início automático, alteração de bandeja automática, cópia prioritária, programas de trabalho;</p> <p>• Ampliação e Zoom: Tamanho Real, 7 taxas predefinidas de redução e 5 de ampliação, Taxas de zoom de 25 a 400 por cento em incrementos de 1 por cento;</p> <p>• Gerenciamento de Trabalhos: 100 Códigos departamentais, programas de trabalho e teclas de atalho; • Modo de Imagem: Texto, Foto, Texto e Foto, Texto e Linha Leve; Scanner: • Tipo de Digitalização: Colorida e Preto;</p> <p>• Resolução: 600dpi, 400dpi, 300dpi, 200dpi, 200x400dpi e 200x100dpi;</p> <p>• Formatos de Arquivos: Preto e Branco TIFF, XPS, PDF e Colorido TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A; • Velocidade da Digitalização: - Preto e Branco: 300 dpi - 42 ipm simplex e 18 ipm duplex/ 600 dpi - 32 ipm simplex e 14 ipm duplex; - Colorido: 300 dpi - 32 ipm simplex e 14 ipm duplex/ 600 dpi - 21 ipm simplex e 9 ipm duplex; • Conectividade e Protocolos</p> <p>Suportados: 10/100/1000BaseTX, TCP/IP; USB 2.0 de Alta Velocidade;</p> <p>• Digitaliza para: Pasta (SMB), E-mail, FTP, FTP sobre SSL, USB, WSD e digitalização TWAIN</p> <p>• Driver: TWAIN/ WIA; Papel:</p> <p>• Bandeja de Papel: Capacidade para 500 folhas</p> <p>• Bandeja Multiuso: Capacidade para 100 folhas; • Tamanho: Bandeja Padrão 14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm (A5 – Ofício) – Bandeja Multiuso 7 cm x 15 cm - 22 cm x 36 cm; • Gramatura: Bandeja</p>					
---	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

315



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	<p>Padrão 60 - 120 g/m² e Bandeja Multiuso 30 - 220 g/m²</p> <p>• Tipo: Bandeja de Padrão papel Comum, bond e reciclado/ Bandeja Multiuso papel cartão, transparências, etiquetas e envelopes; Sistema Operacional:</p> <p>• Windows: Windows 7, 8 e 8.1, XP, Vista, Server 2003, 2008, 2008 R2, 2012 e 2012 R2; • Mac: OS x 10.5 e posterior; Suprimentos e Acessórios: TK3102 Cartucho de Toner Preto com rendimento aproximado de 12.500 páginas – Cobertura de 5 por cento; MK3102 Kit Manutenção para 300.000 páginas; PF320 Alimentador de papel para 500 folhas.</p>					
3	<p>Impressora Multifuncional Mono, com as seguintes especificações:</p> <p>Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax</p> <p>Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 23 ppm; Primeira página impressa (pronta); Preto e branco: Em até 7,3 segundos</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1.500; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi, FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi); Tecnologia de resolução: HP FastRes 600, FastRes 1200; Idiomas de impressão: PCLmS, URF, PWG; Monitor: Tela de toque LCD de 2,7 polegadas (colorida); Velocidade do processador: 600 MHz; Cartucho de toner LaserJet preto original HP 18A CF218A (~1400), Tambor de imagem LaserJet original HP 19A CF219A (~12000); Conectividade: Recurso de impressão móvel: Apple AirPrint™, HP ePrint, Google Cloud Print 2.0, certificação Mopria, Wi-Fi Direct®; Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); Conectividade, padrão; Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo) porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio; Pronto para trabalhar em rede; Padrão</p>	HP	Und	20	1.813,00	36.260,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

316



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



<p>(Ethernet, Wi-Fi 802.11 b/g/n integradas)</p> <p>Especificações de memória: Memória, padrão: 256 MB; Memória máxima: 256 MB</p> <p>Manuseio de papel: Bandeja de entrada: 150 folhas; Bandeja de saída: 100 folhas</p> <p>Tipos de suportes; Papel (laser, normal, fotográfico, áspero, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais; Gramaturas de mídia, suportado: 60 a 163 g/m²</p> <p>Especificações do scanner; Tipo de scanner: ADF, de mesa; Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF), Até 600 (cores, mesa), Até 1200 dpi (monocromático, mesa)</p> <p>Tamanho da digitalização, máximo: 215,9 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 215,9 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 148,5 x 210 mm</p> <p>Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 11 ppm 16; Volume mensal de digitalização recomendado: 150 a 1.500 17; Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas; Características padrão transmissão digital; Digitalizar para e-mail; Digitalizar para pasta de rede; Especificações da copiadora; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 400 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%</p> <p>Especificações para fax: Envio/recepção de fax; Velocidade de transmissão: 3 seg. por página; Memória: Até 1.000 páginas; Resolução: Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados)</p> <p>Requisitos de alimentação e operação: Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 4,8 A; Tensão de entrada de 220</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



38

volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 2,8 A					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: (QUARENTA E UM MIL REAIS)					41.000,00

LOTE 03 – NOBREAKS E ESTABILIZADORES

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Vlr Unit.	Sub-Total
1	<p>Nobreak 1200VA BIV-115V, com as seguintes especificações:</p> <p>BZ1200-BR Bivolt Características Gerais LEDs indicadores: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Minidisjuntorreatmável: protege contra curtos circuitos. Regulagem Automática de Voltagem. Alarmes sonoros. Auto-teste automático. Conectividade USB: Realiza o gerenciamento do No-Break via porta USB. Detector falha na instalação elétrica. Regulagem Automática de Voltagem. Gerenciamento inteligente de bateria. Filtro de Linha:. Saída Capacidade de Potência de Saída: 600 Watts / 1200 VA. Tensão nominal de saída: 115V. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz Tipo de Forma de Onda:. Conexões de Saída: 8 tomadas padrão NBR 14136 (Bateria de Reserva) Entrada Tensão nominal de entrada: 115V, 220V Frequência de entrada: 60 Hz Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136</p>	APC	Und	25	643,00	16.075,00
2	<p>Estabilizador 1000VA BIV-115V, com as seguintes especificações:</p> <p>Estabilizador VoltageRegulator 1500VA Bi-115 Saída Número de Tomadas 8 Tipo de Tomada NBR14136 Entrada Potência de Entrada 1000 Watts Frequência de entrada 60 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 0, 91 metros. Corrente Máxima de Entrada 9ª.</p>	APC	Und	25	557,00	13.925,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: (TRINTA MIL REAIS)						30.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 – O valor total estimado da presente ata de registro de preços é de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pela Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Rui Barbosa nº 252, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal constante na Ordem de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela secretaria solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produto foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria/fundo solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de igual período.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar a entrega do material conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



322

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



322

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



322

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.12.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01	
03.11.11	SEC.MUN.ASSIST. SOCIAL PROM TRABALHO CIDADANIA
2.061	GESTÃO DO PROGRAMA SUAS-IGD/BOLSA FAMILIA
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 29	
03.10.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 02	
03.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.070	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 00	
03.10.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2094	MANUTENÇÃO PMAQ-PROG MELHORIA ACESSO E QUALIDADE
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 14	

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 049/2017.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 – O fornecimento objeto desta contratação deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou a quem esta delegar, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades no fornecimento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017 e proposta da empresa vencedora dos LOTES 02 e 03 do certame supra numerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

326



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

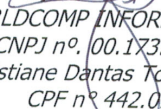
CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de agosto de 2017


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


WORLDCOMP INFORMATICA LTDA ME
CNPJ nº. 00.173.445/0001-73
Cristiane Dantas Torres de Oliveira
CPF nº 442.014.435-15

Testemunhas:

Nome: Totiane Oliveira Santos

CFP nº 030.097.735-28

Nome: Alene de Almeida Batista

CFP nº 014.394.625-00